



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
L. n°	Rub
001	

PROJETO DE LEI N° 754 /2016

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES", de Primavera do Leste-MT, com sede e foro à Avenida Brasil, n°. 314, Loteamento Castelândia, inscrita no CNPJ sob n° 17.289.712/0001-75, fundada em 12 de novembro de 2012, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

Art. 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
L. n.º	Rub
002	

III – quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º – Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

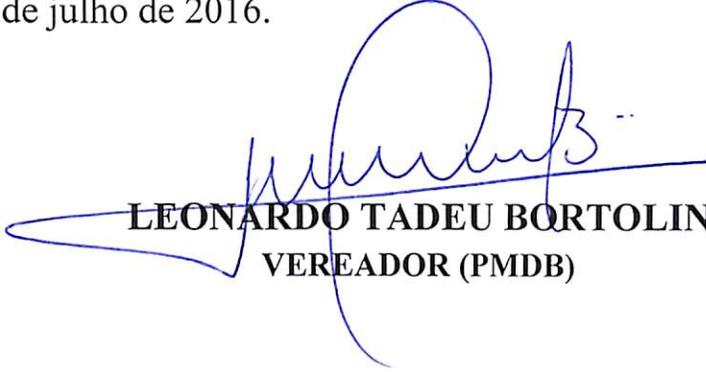
§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 01 de julho de 2016.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
VEREADOR (PMDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
HL. nº	Rub
003	

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Teatro Faces foi fundada em 12 de novembro de 2012, é assim denominada por se tratar de uma associação cultural civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada.

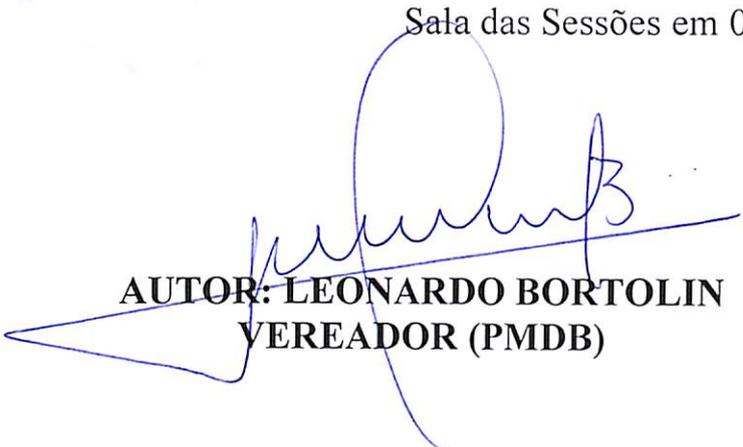
A ideia de formar uma associação para tal finalidade partiu da carência de trabalhar a cultura regional, folclore brasileiro, imaginário indígena, mitos e lendas regionais e as inúmeras manifestações artísticas e culturais, pretendendo seus fundadores difundir por todo o Município, Estado e Brasil.

Tem objetivo de oportunizar o desenvolvimento sócio cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão em margem de risco ou não, promovendo festivais de teatro, dança, literatura, cinema, vídeo e poesia.

A Associação Cultural produz espetáculos de teatro e dança, livros, cadernos de ensaios periódicos, series, propagandas, novelas e filmes.

Em face disso, solicitamos o apoio dos demais edis, no sentido de ser aprovado o presente projeto de Lei concedendo a ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES, o reconhecimento de Utilidade Pública.

Sala das Sessões em 01 de Julho de 2016.


AUTOR: LEONARDO BORTOLIN
VEREADOR (PMDB)